



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 072/2001

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA E ROYALTIES PARA USO E OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - As concessionárias de energia elétrica, telefonia fixa, água e esgoto, TV a cabo, gasoduto e similares que usam o solo e o espaço aéreo de propriedade do Município, contribuirão com taxa mensal a ser regulamentada pelo Executivo, em função de:

- I - metro linear aéreo de cabos;
- II - metro linear subterrâneo.

ART. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Primeiro é necessário reafirmar que as vias e os espaços públicos são de propriedade do Município. Como sabemos, o pagamento pelo uso e exploração comercial de propriedade alheia é justo, justificável e direito líquido e certo, reconhecido pela justiça e sociedade atuais. Portanto, a devida remuneração para o uso das áreas ora em comento encontra guarida nos costumes, na doutrina, no direito e na lei. Note-se, aliás, como já o fazem, através de taxas municipais, outros usuários das vias e espaços públicos, a exemplo das empresas de publicidade, de transportes diversos, além de camelôs, jornaleiros, feirantes, engraxates e demais trabalhadores da economia popular solidária.

Assim, a proposta em tela nada mais faz do que corrigir a concessão, pela administração pública, de privilégios estranhos, lesivo aos interesses da cidadania. Vantagens, estas, concedidas às grandes concessionárias multinacionais e nacionais que utilizam o solo, as vias públicas e outros espaços de propriedade do município, para auferir lucros.

Isto, sem contribuir com a construção da cidade e muitas vezes provocando prejuízos ao município.

A aprovação desta proposta de lei dará ao município melhores condições de fiscalizar e corrigir os graves problemas no uso do solo, das vias e demais espaços públicos de nossa cidade. Para tanto, solicito o apoio dos meus pares, nesta Casa, a este Projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA